



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.010887/2022-11 - 1º BEC

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO:

DOCUMENTOS	Nº FOLHA
- Termo de abertura	
- DIEx de solicitação de abertura	
- Termo de referência	
- Mapa comparativo	
- Pesquisa de preço	
- Requisição do Serviço/Material com Despacho do OD	
- Consulta Situação do Fornecedor (CEIS/SICAF)	
- Nota de Crédito	
- Nota de Empenho original	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuou nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.010887/2022-11, referente a abertura de Dispensa de Licitação nº 47/2022.

Caicó-RN, 12 de setembro de 2022.

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
 (1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEx nº 375- CCAp/1º BEC
EB: 64039.010887/2022-11

Caicó-RN, 12 de setembro de 2022.

Do Chefe do Depósito Material Classe IV

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de processo licitatório.

Anexos: - Termo de referência

- Mapa comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tinta acrílica fosca para pintura predial, linha standard, cor: areia, com rendimento não inferior a 350m²/ demão em superfície tratada com massa corrida ou acrílica, aplicação: interna e externa, embalagem original do fabricante, credenciado pelo programa de garantia da qualidade abrafat; 1so 9001. Devendo obedecer As normas nor 15079 e nbr	LATA 18L	R\$ 230,00	40	R\$ 9.200,00

(DIEx nº 375-CCAp/1º BEC, EB:64039.010887/2022-11, de 12 de setembro de 2022. Fl 1/3



	1702. Prazo de validade não inferior a um a110.				
02	Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, tempo secagem: 3 h, composição básica: resina acrílica, solubilidade: água. aplicação: imperfeição superfície externa para pintura	EM 25 KG	R\$ 109,90	10	R\$ 1.099,00
03	Tinta acrílica fosco para pintura predial, linha standard, cor: azul oceano, com rendimento não inferior a 350m ² / demão em superfície tratada com massa corrida ou acrílica, aplicação: interna e externa, embalagem original do fabricante, credenciado pelo programa de garantia da qualidade abrafati; iso 9001. Devendo obedecer as normas nbr 15079 e nbr 11702.	LATA 18L	R\$ 230,00	10	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.599,00

A aquisição dos itens tem como objetivo proporcionar a execução da pintura dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) sob responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Mais detalhes são apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

MARCOS PAULO GOMES FILHO – 1º Ten
Chefe do Depósito Material Classe IV

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO em 21 / 09 / 2021

Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

() Lei nº 8.666/1993;

(DIEx nº 375-CCAp/1º BEC, EB:64039.010887/2022-11, de 12 de setembro de 2022. Fl 2/3



- Dispensa de licitação, Art. 24, inciso I ;
 Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
 Outra modalidade: _____

- Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
 Sistema de Registro de Preços
 Comum
 Adesão à ata de registro de preços

Lei nº 14.133/2021, especificar: Art. 75º, inciso II

No imp
ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO - Cap
 Fiscal Administrativo

Ten Subs

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em 19 / 09 / 22 :

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.

ENZO KATO - TC
 Ordenador de Despesas do 1º BEC


RICARDO FELICIANO
 M. DA SILVA - TC
 OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022
(COMPRAS)
(Processo Administrativo n.º 64039.010887/2022-11)

1. DO OBJETO

Aquisição de **materiais de pintura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
1	455607	Tinta acrílica fosca para pintura predial, linha standard, cor: areia, com rendimento não inferior a 350m²/ demão em superfície tratada com massa corrida ou acrílica, aplicação: interna e externa, embalagem original do fabricante, credenciado pelo programa de garantia da qualidade abrafasti; Iso 9001. Devendo obedecer As normas nor 15079 e nbr 1702.	LATA 18L	R\$ 230,00	10	40	R\$ 9.200,00
2	223505	Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, tempo secagem: 3 h, composição básica: resina acrílica, solubilidade: água. aplicação:	EMB 25 KG	R\$ 109,90	2	10	R\$ 1.099,00



		imperfeição superfície externa para pintura				
3	111368	Tinta acrílica fosco para pintura predial, linha standard, cor: azul oceano, com rendimento não inferior a 350m ² /demão em superfície tratada com massa corrida ou acrílica, aplicação: interna e externa, embalagem original do fabricante, credenciado pelo programa de garantia da qualidade abrafasti; iso 9001. Devendo obedecer as normas nbr 15079 e nbr 11702.	LATA 18L	R\$ 230,00	2	10
					VALOR TOTAL ESTIMADO	
					R\$ 12.599,00	

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa aquisição tem por justificativa, a necessidade de adquirir materiais para pintura Próprios Nacionais Residenciais (PNR) sob responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

2.1.1. Todos os itens devem ser entregues na Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN, no horário das 07:00 às 16:30 de segunda a quinta-feira e as sexta-feira das 07:00 as 12 hrs.

3.2. Os bens serão recebidos e conferidos a fim de verificar alterações de funcionamento, estando sem alterações será feito o recebimento definitivo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste de preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. **Multa moratória** de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 15.2.3. **Multa compensatória** de **10 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- 15.2.6. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.



16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. (INCLUSÃO) Faturamento de, no mínimo, 50% da quantidade do item, nos últimos 12 (doze) meses.

16.3.2. (INCLUSÃO) Declarar na proposta as características do item e seus critérios de entrega e recebimento.

16.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, desde que menor ou igual ao preço de referência.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 12.599,00 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 12 de setembro de 2022.



MARCOS PAULO GOMES FILHO – 1º Ten
Chefe do Depósito Material Classe IV





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
COTAÇÃO ELETRÔNICA 47/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.010887/2022-11

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MENOR VALOR	VALOR FINAL
1	Tinta acrílica fosco para pintura predial, linha standard, cor: areia, com rendimento não inferior a 350m ² /demão em superfície tratada com massa corrida ou acrílica, aplicação: interna e externa, embalagem original do fabricante, credenciado pelo programa de garantia da qualidade abrafasti; iso 9001. Devendo obedecer as normas nbr 15079 e nbr 11702. Prazo de validade não inferior a um ano.	455607	LATA 18L	40	R\$ 239,90	R\$ 244,90	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
2	Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, tempo secagem: 3 h, composição básica: resina acrílica, solubilidade: água, aplicação: impermeação superfície externa para pintura	223505	EMB 25 KG	10	R\$ 129,90	R\$ 129,90	R\$ 109,90	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
3	Tinta acrílica fosco para pintura predial, linha standard, cor: azul oceano, com rendimento não inferior a 350m ² /demão em superfície tratada com massa corrida ou acrílica, aplicação: interna e externa, embalagem original do fabricante, credenciado pelo programa de garantia da qualidade abrafasti; iso 9001. Devendo obedecer as normas nbr 15079 e nbr 11702.	111368	LATA 18L	10	R\$ 239,90	R\$ 244,90	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL									R\$ 12.599,00

Preço 1

Item
1, 2 e 3

https://drive.google.com/file/d/1L1FNiQvE1Wb8lExGsEGehmH0lwr_suds/view?usp=sharing



Preço 2	
Item 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1W1YOJKOU5OXqdUSITZ3ixDZl0Vb3qjOP/view?usp=sharing
Preço 3	
Item 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1ZZzASMjU7o9Cpw2r-peONyOMf6ea_FOSB/view?usp=sharing

OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores, tendo em vista a defasagem dos valores do Painel de Preços e os sites especializados não entregam em pequenas quantidades o itens em questão, por se tornar inviável para os mesmos.

Caicó, RN, 12 de setembro de 2022



MARCOS PAULO GOMES FILHO – 1º Ten

Chefe do Depósito Material Classe IV



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos ao 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, proposta de preços, nos termos da planilha anexa, objetivando o fornecimento dos materiais abaixo relacionado.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA JURIDICA

Razão: ZADYR FELIPE EIRELI CNPJ: 18.736.328/0001-36. Inscrição estadual: 20.292.787-3.

Endereço: Rua lagoa de maracajau, s/n, centro, Extremoz/RN.

E-mail: macielllicitacao@outlook.com

Contato: 84 3661-6033 / 84 9 9637-3173.


Dados bancários:

Nome: Zadyr Felipe.

Endereço: Rua camboriu, 31, Potengi, Natal/RN.

Estado civil: Solteiro Profissão: Gerente comercial

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

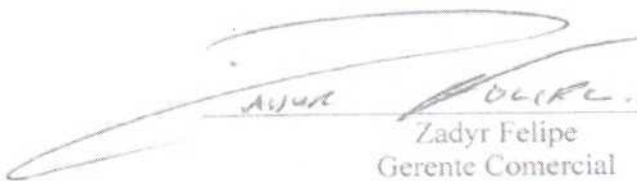

Zadyr Felipe
Gerente Comercial
CPF nº [REDACTED]

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM CÓD. INT	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD.	RS UND.	RS TOTAL
1	TINTA ACRILICA AREIA 18L	UND	40	230,00	9.200,00
2	TINTA ACRILICA AZUL OCEANO 18L	UND	10	230,00	2.300,00
3	MASSA ACRILICA 25KG EXTERNA	UND	10	109,90	1.099,00
4	MASSA CORRIDA 20KG INTERNA	UND	20	36,90	738,00
				TOTAL	13.337,00

O valor global (total) de nossa proposta é de R\$ 13.337,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E TRINTA F SETE REAIS)

- Nossa proposta tem de validade de 30 (trinta) dias.
- Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.
- Todos os produtos possuem prazo de garantia de acordo com as previsões legais do Código de Defesa do Consumidor.


Zadyr Felipe
Gerente Comercial
CPF nº [REDACTED]

08 de setembro de 2022, Extremoz/RN.



COMERCIAL BRANDÃO LTDA

AV. CIDADE PRAIA Nº 2640

BAIRRO: LAGOA AZUL CIDADE: NATAL/RN IE: 200852647

CNPJ: 02.817.109/0001-41 FONE: (84)3662-0283 CEP: 59.129-470

EMAIL: EDNAMMATOS@GMAIL.COM

CÓD/CLIENTE: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Natal/RN, 05 de SETEMBRO 2022

QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	VR. UNIT.(R\$)	VR. TOTAL(R\$)
40	UND	TINTA ACRILICA EXTERNA AREIA 18L	R\$ 239,90	R\$ 9.596,00
10	UND	TINTA ACRILICA EXTERNA AZUL OCEANO 18L	R\$ 239,90	R\$ 2.399,00
10	UND	MASSA ACRILICA EXTERNA 25KG	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
20	UND	MASSA CORRIDA INTERNA 20KG	R\$ 41,90	R\$ 838,00
TOTAL:				##### R\$ 14.132,00

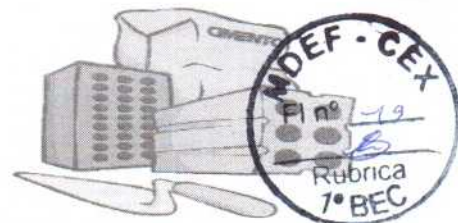
ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

COMERCIAL BRANDÃO LTDA

CNPJ: 02.817.109/0001-41

Neilton Jose B. Albuquerque
CPF: [REDACTED]

CASA DA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 70.317.664/0001-64 Insc. Est.: 20.071.006-0
Orçamento de Material



Solicitante: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Natal/RN, 05 de SETEMBRO de 2022.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	PÇ. UNIT. (R\$)	PÇ TOTAL (R\$)
1	40	und	Tinta acrílica externa areia 18l	R\$ 244,90	R\$ 9.796,00
2	10	und	Tinta acrílica externa azul oceano 18l	R\$ 244,90	R\$ 2.449,00
3	20	und	Massa corrida interna 20kg	R\$ 39,90	R\$ 798,00
4	10	und	Massa acrílica externa 25kg	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
TOTAL					R\$ 14.342,00

FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

70.317.664-0001-64
FRANCO & FEMOS LTDA - EPP
Rua: Piraju Nº 24 - Conjunto Gramoré
Bairro: Lagoa Azul - CEP: 59.135-730
Natal/RN

CASA DA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 70.317.664/0001-64



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.010887/2022-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 1º BEC

46

Declaro, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, essa despesa visa a aquisição de materiais para pintura dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) por meio de uma Dispensa de Licitação.

Caicó - RN, 12 de setembro de 2022

ENZO KATO - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 64039.010887/2022-11)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Essa aquisição tem por finalidade, proporcionar a execução da pintura dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) sob responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Este batalhão possui licitação para aquisição de materiais de pintura vigente, pregão 26/2021, mas não possui os itens constantes na dispensa de licitação disponíveis para empenho, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Situação
1	Tinta acrílica fosco para pintura predial, linha standard, cor: areia, com rendimento não inferior a 350m ² / demão em superfície tratada com massa corrida ou acrílica, aplicação: interna e externa, embalagem original do fabricante, credenciado pelo programa de garantia da qualidade abrafati; iso 9001. Devendo obedecer as normas nbr 15079 e nbr 11702. Prazo de validade não inferior a um ano.	Existe um item similar homologado no pregão 26/2021, mas a empresa RIOMAI COMERCIO E SERVICOS - EIRELI encontra-se com impedimento de licitar.
2	Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, tempo secagem: 3 h, composição básica: resina acrílica, solubilidade: água, aplicação: imperfeição superfície externa para pintura	Existe um item similar homologado no pregão 26/2021, mas a empresa RIOMAI COMERCIO E SERVICOS - EIRELI encontra-se com impedimento de licitar.
3	Tinta acrílica fosco para pintura predial, linha standard, cor: azul oceano, com rendimento não inferior a 350m ² / demão em superfície tratada com massa corrida ou acrílica, aplicação: interna e externa, embalagem original do fabricante, credenciado pelo programa de garantia da qualidade abrafati; iso 9001. Devendo obedecer as normas nbr 15079 e nbr 11702.	Não existe licitação vigente.

Foram realizadas pesquisas no mercado local e sites especializados, onde consagrou-se vencedora, conforme mapa comparativo, a empresa **ZADYR FELIPE EIRELI – CNPJ Nº 18.736.328/0001-36**, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº 46/2022 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do material a ser contratado.



II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, que estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada



pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R \$17.600,00.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas as pesquisas de preço no **mercado local e sites especializados**, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta OM, no qual evidencia a necessidade da contratação dos itens a serem contratados.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas as pesquisas de preços no mercado, tendo a empresa **ZADYR FELIPE EIRELI – CNPJ Nº 18.736.328/0001-36** constante do processo, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme mapa comparativo.

A contratação dos objetos supramencionado destina-se a realizar a pintura dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), visando manter o bom estado de conservação das instalações da união, e é compatível com o valor do mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores locais devido à premência do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, a SALC solicitou a empresas desse ramo de negócios, conforme orçamentos constantes do anexo, demonstrativos que corroborem o valor praticado no mercado.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx nº 375-CCAp/1º BEC, de 31 de agosto de 2022**, restou comprovado serem os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto



no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa **ZADYR FELIPE EIRELI – CNPJ Nº 18.736.328/0001-36**, tendo em vista ter apresentado as melhores propostas, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal;

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Resta deixar consignado que a contratada **ZADYR FELIPE EIRELI – CNPJ Nº 18.736.328/0001-36** demonstrou habilmente sua habilitação jurídica na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

Foi consultado o SICAF, onde ficou comprovado o “Nada Consta” da contratada.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de 'compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos'.

X – CONCLUSÃO



Conclui-se que a aquisição dos itens é necessária para realizar a pintura dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), visando manter o bom estado de conservação das instalações.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Lei de Licitações e Contratos, com amparo na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Caicó-RN, 12 de setembro de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
OD do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.010887/2022-11

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

1. Em cumprimento ao que se prescreve a **instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores e sites especializados.
2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 12.599,00.
3. O custo estimado foi apurado conforme orientação do inciso III e IV do Art. 5º da **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**.

Caicó-RN, 12 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GOMES FILHO - 1º Ten
Chefe do Depósito Material Classe IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



167
NE-725

DIEx nº 375-CCAp/1º BEC
NUP: 64039.010887/2022-11

Caicó-RN, 12 de setembro de 2022.

Do Chefe do Depósito Material Classe IV

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção



Assunto: Solicitação de NE.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação da contratação abaixo especificada com a finalidade de adquirir material para a Reserva de Armamento.

Empenho: Ordinário	NC: 2022NC402112	ND: 33.90.30	PI: IXOMOBMPNRE
--------------------	------------------	--------------	-----------------

Razão Social:	ZADYR FELIPE EIRELI	CNPJ:	18.736.328/0001-36
Licitação:	DL nº 42 46/2022 -- 160339	TC:	não há

Nº	Descrição	Und	Item da licitação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta acrílica fosca para pintura predial, linha standard, cor: areia.	LATA 18L	1	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
2	Massa corrida, composição básica: resina acrílica	EM 25 KG	3	10	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
3	Tinta acrílica fosca para pintura predial, linha standard, cor azul oceano.	LATA 18L	4	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
TOTAL						R\$ 12.599,00

REQUISITANTE	PARECER DA FISC ADM
<p>Caicó-RN, <u>12</u> / <u>09</u> / 2022</p> <p> MARCOS PAULO GOMES FILHO - 1º Ten Chefe do Depósito Material Classe IV</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL à aquisição/contratação. <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL à aquisição/contratação.</p> <p>Caicó-RN, <u>20</u> / <u>09</u> / 2022</p> <p>ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO - Cap Fiscal Administrativo</p> <p></p>

Pedro H. Santos A. de Andrade - 1º Ten

(Continuação do Diex nº 375-CCAP/1º BEC, de 12 set 22)



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a execução da presente despesa, cumprindo o disposto na legislação em vigor e determino a SALC empregar os recursos conforme acima discriminados.

Caicó-RN, 20 / 09 / 2022

ENZO KATO - TC

Ordenador de Despesas do 1º BEC

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

**RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.736.328/0001-36 DUNS®: 895138255
Razão Social: ZADYR FELIPE EIRELI
Nome Fantasia: MACIEL MATERIAL DE CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/02/2023
FGTS	Validade:	02/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/12/2022
Receita Municipal	Validade:	21/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

26/09/22 11:47

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 01Ago22 VALORIZACAO : 01Ago22 NUMERO : 2022NC402112
UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167339 / 00001 - 1° B E CNST
OBSERVACAO

1673392022-ATENDER DESPESAS COM OS SUBITENS: 33903000; (PRAZO PARA EMPENHO: 30 DIAS A CONTAR DESTA DATA)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	0150270010	339030			IXOMOBMPNRE	30.751,88

LANCADO POR : 04329591146 - VIANA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167086 01Ago22 15:14

Data e hora da consulta: 28/09/2022 15:57
Usuário: ***.398.344-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.524.768/0002-94	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
Município	UF	Telefone
CAICO	RN	(084) 3421-2444 / 3421-2445

Ano	Tipo	Número
2022	NE	725

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	0150270010	339030	-	IXOMOBMPNRE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/09/2022	Ordinário	64039010887202211	0,0000	12.599,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
18.736.328/0001-36	ZADYR FELIPE EIRELI	59575-000
Endereço	UF	Telefone
LAGOA DE MARACAJAU SN CENTRO	RN	
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2022NC402112-FEX, DE 01AGO2022 - DIEX REQ N° 375-CCAP, DE 12SET2022 - DL 46/2022 - FINALIDADE: AQS MAT MANT PNR

Local da Entrega

1º BEC-CAICÓ-RN

Informação Complementar

16033906000462022 - UASG Minuta: 160339

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 28/09/2022 15:57
Usuário: ***.398.344-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 12.599,00

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA- POLICLORETO DE VINILA,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR AREIA, DILUENTE INDICADOÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E VASSOURA PELO MACIO, SUPERFÍCIEAPLICAÇÃO MASSA CORRIDA, APLICAÇÃO INTERNA	9.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/09/2022	Inclusão	40,00000	230,0000	9.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA	1.099,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/09/2022	Inclusão	10,00000	109,9000	1.099,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA- POLICLORETO DE VINILA,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR AZUL ESPACIAL, DILUENTEINDICADO ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REPINTURA,APLICAÇÃO EXTERNA	2.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/09/2022	Inclusão	10,00000	230,0000	2.300,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ENZO KATO
***.058.738-**
28/09/2022 15:55:10

Responsável pela Nota de Empenho
CLEITON BRITO DANTAS DE GOES
***.707.314-**
28/09/2022 15:53:03